



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 286/2017, de autoria da Nobre Vereadora Cíntia de Almeida, que institui o Programa “Dezembro Vermelho e Prevenção a AIDS” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 24 de novembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** Vereador José Francisco Martinez

**Substitutivo nº 01 ao PL 286/2017**

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Cíntia de Almeida, que *"Institui o "Programa Dezembro Vermelho e Prevenção a AIDS" no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento no amplo Direito de Acesso à Informação, estabelecido no art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal; bem como na garantia do direito à vida e à saúde, previstos nos arts. 5º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No entanto, como destacado pela D. Secretaria Jurídica, a proposição merece reparos, de modo que esta Comissão, com fulcro no art. 41 do RIC, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

### Emenda nº 01

O parágrafo único do art. 1º do PL 286/2017 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

*"Parágrafo único. O objetivo do "Programa Dezembro Vermelho e Prevenção à AIDS" é conscientizar a população sobre os riscos de contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), bem como outras doenças sexualmente transmissíveis (DST)".*

Ante o exposto, observada a emenda acima, nada a opor sob o aspecto legal do substitutivo.

S/C., 24 de novembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** A Emenda nº 01 e o Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei nº 286/2017, da Edil Cíntia de Almeida, que institui o "Programa Dezembro Vermelho e Prevenção a AIDS" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

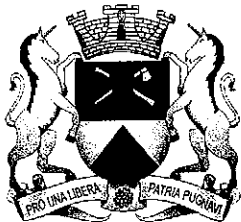
Pela aprovação.

S/C., 24 de novembro de 2017.

**HUDSON PESSINI**  
*Presidente*

**ANSELMO ROEIM NETO**  
*Membro*

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** A Emenda nº 01 e o Substitutivo nº 01, ao Projeto de Lei nº 286/2017, da Edil Cíntia de Almeida, que institui a " Programa Dezembro Vermelho e Prevenção a AIDS" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 24 de novembro de 2017.

  
**RENAN DOS SANTOS**  
*Presidente*

  
**HUDSON PESSINI**  
*Membro*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*